



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.986

Aprova o Plano de Subvenções, Auxílios e Contribuições para o exercício econômico - financeiro de 1.987 no valor de Cz\$959.921,00.

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Santana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso I e IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Sant'Ana do Livramento prestará auxílio financeiro às Entidades Assistenciais, Culturais e Técnico Administrativo, para colaborar na realização de seus objetivos normais, a ser distribuído de conformidade com a presente Lei sob a forma de auxílios, subvenções e contribuições.

§ 1º - Consideram-se entidades culturais aquelas que se destinam à realizações de qualquer atividade concernente ao desenvolvimento da cultura.

§ 2º - Consideram-se entidades assistenciais aquelas que se destinam a exercer serviço social.

Art. 2º - A dotação global para assistência social será de Cz\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil cruzados), que será distribuída da seguinte forma:

I - Auxílio à Indigentes	Cz\$ 25.000,00
II - Auxílio à Santa Casa de Misericórdia	Cz\$ 10.000,00
III - Conselho Mun.de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço	Cz\$ 25.000,00
IV - A.P.A.E.	Cz\$ 10.000,00
V - Creche Santa Elvira	Cz\$ 7.000,00
VI - Legião da Cruz (Cidade de Meninos)	Cz\$ 7.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

VII - S.I.A.N.	Cz\$	13.000,00
VIII - Creche Fofote (Berç.Maternal).	Cz\$	14.000,00
IX - Associação Pão Santo Antonio ...	Cz\$	6.000,00
X - Clube de Mães (Polivalente)	Cz\$	6.000,00
XI - Liga Fem.de Combate ao Câncer ..	Cz\$	5.000,00
XII - Presídio Municipal	Cz\$	4.000,00
XIII - Conf. São Vicente de Paula	Cz\$	20.000,00
XIV - Reino Beneficiente Pai Sete	Cz\$	7.000,00
XV - Centro Religioso, Cultural, Re- creativo e Assistencial N ^o Senhora ra do Rosário	Cz\$	3.000,00
XVI - Lar das Meninas de S.do Livramen to	Cz\$	4.000,00
XVII - Contribuições - Creches	Cz\$	42.000,00
XVIII - Contrib. - Escola Francisco Spi- nelli	Cz\$	10.000,00
XIX - Contribuição à USES	Cz\$	10.000,00
T O T A L	Cz\$	228.000,00

Art. 3^o - A dotação global para contribuições diver-
sas será de Cz\$ 217.421,00 (duzentos e dezessete mil, quatro
centos e vinte e um cruzados), que será distribuída da seguin-
te forma:

I - Convênio com o I.B.A.M.	Cz\$	4.000,00
II - Convênio c/o Governo do Estado ' para manutenção do Corpo de Bem- beiros	Cz\$	100.000,00
III - Convênio com a EMATER/RS	Cz\$	84.421,00
IV - Convênio com a COSTAL	Cz\$	25.000,00
V - Contribuições à F.A.M.U.R.S. ...	Cz\$	4.000,00
T O T A L	Cz\$	217.421,00

Art. 4^o - A dotação global para as instituições cul-
turais será de Cz\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil qui-
nhentos cruzados), que será distribuída da seguinte forma:

I - Convênio com a Fundação Educar .	Cz\$	10.000,00
II - Auxílio à Associação de Acadêmicos de Sant'Ana do Livramento	Cz\$	5.000,00
III - Auxílio ao Museu Folha Popular .	Cz\$	20.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

IV - Auxílio à Liga Sant.de Futebol A mador	Cz\$ 15.000,00
V - Auxílio à Assoc.Sant.de Futebol' de Mesa	Cz\$ 2.000,00
VI - Bolsa de Estudo	Cz\$ 5.000,00
VII - Aux.Bolsas de Estudo-Vereadores..	Cz\$ 372.500,00
VIII - A.S.P.E.S.	Cz\$ 60.000,00
IX - Instituto Livramento	Cz\$ 8.333,33
Colégio Santanense	Cz\$ 8.333,33
Colégio Sta Teresa de Jesus	Cz\$ 8.333,33
T O T A L	Cz\$ 514.500,00

Art. 5º - As entidades assistências de caráter parti-
cular, embora exerçam atividade de relevante interesse Públi-
co, que tenham recebidos auxílios ou contribuições do Municí-
pio através do Conselho Municipal de Entidades Assistências
e Clubes de Serviço ficam sujeitas às normas de prova de e-
xistência legal e da prestação de contas, de acordo com a Re-
solução nº 183, de 1º de março de 1.973, do Tribunal de Contas
do Estado.

Art. 6º - As contribuições devidas ao Conselho Muni-
cipal de Entidades Assistências e Clubes de Serviço serão li-
beradas pelo Executivo em duodécimos, sendo os demais auxíli-
os e contribuições constantes da presente Lei liberados de
acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municí-
pal da Fazenda.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.987
Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 1.986

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA
Sec.Mun. de Administração